



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

EDITAL Nº 040/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº **0441/2016** a realizar o Processo Seletivo nº 004/2017, os quais comunicam que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos sob Contrato Administrativo, mediante Processo Seletivo Público, visando selecionar os candidatos que se enquadrem nos critérios e diretrizes que regem a classe e com as normas deste Edital.

Os cargos ofertados e seus respectivos quantitativos de vagas são os constantes do Anexo I do presente Edital, regido pelo Regime Geral da Previdência Social, para integrarem o quadro de pessoal do Município de Boa Vista do Buricá/RS.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Público de Provas será regido pelas normas expressas neste Edital e Regulamento.

O Processo Seletivo para provimento dos cargos, quanto à aplicação, elaboração e correção das provas será executado pelos membros da Comissão Especial deste Processo Seletivo e será presidido e Coordenado por Servidor Público titular de cargo efetivo, em conformidade com a **Portaria nº 0441/2016**. Advindo o impedimento de membro da Comissão Especial, a qualquer tempo, o Chefe do Executivo Municipal designará substituto.

Compete à Comissão Especial:

- a) aprovar o Edital de abertura do Processo Seletivo Público;
- b) definir diretrizes para a elaboração e a correção das provas do Processo Seletivo;
- c) adotar as providências que se fizerem necessárias e decidir acerca dos incidentes que vierem a ocorrer nos dias de realização das provas;
- d) prestar esclarecimentos, bem como responder os Recursos Interpostos no respectivo certame;
- e) lavrar atas dos trabalhos, detalhando as atividades desenvolvidas e relatando a ocorrência de eventuais incidentes; e,
- f) dirimir os casos omissos.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, em conformidade com a Legislação Vigente destinando-se ao provimento dos cargos constantes no anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

1.2 A seleção para as funções inerentes aos cargos de que tratam este edital compreenderá em aplicação de Prova Objetiva de caráter Classificatório para:

1.2.1 Técnico em Farmácia;

1.2.2 Agente Comunitário de Saúde – Área Linha Alpargatas

**1.3 É requisito básico para inscrição ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área de atuação de Linha Alpargatas.**

## **2 – DOS CARGOS**

2.1 O presente Edital de Processo Seletivo visa o provimento, sob Contrato Administrativo Temporário para os cargos de **TÉCNICO EM FARMÁCIA** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área Linha Alpargatas**.

2.2 As atribuições do cargo são as contidas na Legislação Municipal.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – Para inscrever-se, no período de **22 de setembro de 2017 a 02 de outubro de 2017**, o (a) interessado (a) deverá comparecer no horário compreendido **das 07h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h e 30min**, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Três Passos, nº 271, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, para preencher o formulário de Inscrição e demais informações, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2 – Os interessados deverão, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

3.2.1 – O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios, (cópia com apresentação do original ou cópia autenticada):  
Cédula de identidade (RG) ou CTPS, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última votação, 01 foto 3x4, comprovação de escolaridade para os cargos.

3.2.2 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o (a) candidato (a) deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.2.3 – O edital e os anexos do Processo Seletivo encontram-se disponíveis no site [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br), no link Editais.

3.2.4 – A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.5 – O cronograma geral das datas do Processo Seletivo consta no anexo II.

3.3 – O pagamento da inscrição será na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ – RS**, sito na Av. Três Passos, 271 – Centro, Boa Vista do Buricá/RS.

3.3.1 – Na inscrição feita por procuração com firma reconhecida do outorgante, o procurador deverá se identificar mediante a apresentação de sua carteira de identidade original e entregar juntamente com a procuração os documentos do candidato, comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição e ainda os documentos exigidos nos itens acima. O candidato inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos no preenchimento do



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

formulário e na efetivação da inscrição. Somente o candidato poderá assinar e retirar o cartão de identificação.

3.3.2 – Em caso de procuração todos os dados contidos na ficha deverão ser corretamente preenchidos.

3.3.3 – No momento da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá assinar a “ficha de inscrição”.

3.3.4 – Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, **condicionais e/ou extemporâneas** ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3.5 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o cargo pleiteado, bem como a área escolhida.

3.3.6 – O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.3.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas.

3.3.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 – No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada e a lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.2.3 – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

#### **5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

5.1. A prova objetiva para ambos os Cargos será realizada no **dia 07 de outubro de 2017, às 9h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

sita na Rua Ceará, 2005, Município de Boa Vista do Buricá/RS, sendo que a relação dos candidatos, será publicada no Saguão da Prefeitura Municipal, bem como no site [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br). Não serão enviados avisos ou quaisquer tipos de correspondência aos candidatos.

5.2. As questões das provas objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) proposições cada e sem consulta a qualquer material, com duração de 02 (duas) horas.

5.3. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a resposta.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição de prova ou cartão resposta.

5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão resposta.

5.6. O gabarito oficial das provas objetivas será publicado no Saguão da Prefeitura Municipal e no site do município [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br), no dia **09 de outubro de 2017**.

5.7. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais determinados para a realização das provas após a hora fixada para o fechamento da porta.

**5.8 As salas serão abertas as 08h e 30min e serão fechadas, impreterivelmente, às 9h, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos após este horário.**

5.9. Em caso de perda ou furto do documento de identidade ou do cartão de identificação, o candidato só fará as provas com apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência policial.

5.10. Não haverá segunda chamada para as provas.

5.11. Não haverá aplicação de provas fora do espaço físico, data e horário pré-determinado sem Edital ou Comunicado.

5.12. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer equipamento digital.

5.13. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas, bonés, telefone celular, gravador, receptor, bip, *walkman* ou qualquer outro aparelho similar.

5.14. Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- c) desobedecer às orientações dos fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.
- d) Utilizar-se de régua de cálculo, livro, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefones celulares, gravador, receptor e/ou Pager, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) Recusar-se entregar o cartão de resposta ao término da prova;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Descumprir as instruções contidas na Prova;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**5.15. O candidato somente poderá se retirar do local de provas, em caráter definitivo, a partir de 05 (cinco) minutos após o início das provas.**

5.16. Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

- a) – os candidatos;
- b) – os fiscais;
- c) – os membros da comissão do Processo Seletivo;
- d) – os membros da equipe técnica de apoio ao Processo Seletivo;

5.17. Será eliminado, automaticamente, do Processo Seletivo o candidato que for pego em comunicação com outro candidato, ou desatender qualquer deliberação dos membros da comissão ou fiscais, ou ainda, se retirar do recinto durante a sua realização.

5.18. Não haverá prova especial, nem segunda chamada para qualquer candidato, importando sua ausência em desclassificação automática.

5.19. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

5.20. Somente serão considerados como documento oficial de identidade, para efeito desse Processo Seletivo: Carteira de Identidade Civil, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Ministérios Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores e Policiais Militares, Corpo de Bombeiros Militares, Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503), além das carteiras expedidas por órgãos públicos ou conselhos profissionais que, por lei federal, valham como identidade.

5.21. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.22. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**5.23. As provas objetivas serão realizadas no dia 07 de outubro de 2017, no período das 9h às 11h.**

5.24. Os candidatos no dia da realização da prova objetiva deverão comparecer portando os documentos mencionados no edital, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

5.25. A relação dos inscritos por cargo será afixada na porta da sala onde serão realizadas as prova.

## **6. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Será considerada nula a questão que apresentar mais de uma resposta assinalada pelo candidato.

6.2. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta pontos na prova escrita, sendo os demais eliminados do certame.

## **7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

7.1. No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas proceder-se-á à identificação dos candidatos para atribuição das respectivas notas.

7.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e **site** [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 - Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, nos seguintes casos:

- a) Contra a formulação de questões da Prova Objetiva;
- b) Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- c) Resultado da Prova Objetiva;
- d) Resultado preliminar do Processo Seletivo;
- e) Erro material da classificação final.

8.2 Os recursos fundados no subitem 8.1, alíneas “a e b” serão julgados pela banca examinadora;

8.3 O recurso deverá ser interposto CONFORME ANEXO III, sob a pena de preclusão desde direito, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito ou resultado.

8.4. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de indeferimento liminar.

8.5. Somente serão apreciados os recursos na forma original (modelo próprio), conforme anexo III, devidamente digitado ou manuscrito em letra legível.

8.6. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e apresentado as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Público;
- c) Argumentação lógica e consistente;
- d) O recurso deve conter capa com nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) A identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

f) O recurso deve ser digitado ou manuscrito legivelmente, sob pena de ser indeferido;

g) O recurso deve ser entregue em duas vias.

8.7. Os recursos deverão ser devidamente protocolizados na sede do Município, Protocolo Geral, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão do certame.

8.9. Em caso de questão anulada, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiverem na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

8.10. O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido até que seja conhecida a decisão.

### **9. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE**

9.1. O critério de desempate na classificação final será o sorteio.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DO RESULTADO**

10.1. Após a correção da prova escrita objetiva e a apreciação dos recursos o resultado será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal e no **site** [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br), em ordem decrescente do total de pontos obtidos na listagem de classificação dos candidatos.

### **11. DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO**

11.1. O candidato classificado quando chamado será submetido à AVALIAÇÃO MÉDICA.

11.2. Os exames médicos terão caráter eliminatório, e o candidato será considerado apto ou inapto.

11.3. Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo, conforme previsto neste Edital.

11.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato considerado inapto nos exames médicos.

11.5. Quando da contratação os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos e comprovar a escolaridade exigida para o seu cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

11.6. Quando da contratação ao cargo, caso o edital exigir comprovante de residência, os candidatos deverão apresentá-lo.

11.7. O candidato contratado ficará submetido à jornada de trabalho de seu cargo, de acordo com a legislação em vigor.

## **12 - DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL.**

12.1. A Administração Pública Municipal poderá exonerar/demitir o servidor, dentre outras motivações legais, especificamente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

### **12.1.1. Para todos os Cargos:**

I- prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - insuficiência de desempenho.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá e os candidatos aprovados serão classificados, de acordo com a média final das notas obtidas em cada cargo, em ordem decrescente, em até 01 (um) dia, contado da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

## **14 - QUANDO DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. - O candidato aprovado, quando convocado para a sua contratação deverá apresentar-se junto ao Departamento de Pessoal do Município de Boa Vista do Buricá/RS, e retirar a lista de documentação necessária para assumir o cargo ou assinar sua desistência.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Processo Seletivo Público terá **validade de 01 (um) ano** e a vigência das contratações advindas deste serão regidas conforme Lei Municipal nº 17/2002 artigo 234, alterado pela da Lei nº 014/2009 de 03 de março de 2009.

15.2. Aplica-se a todos os cargos o disposto no Regime Geral da Previdência.

15.3 Todos os editais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS e no site. [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br) , no link Editais.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão elaboradora do certame seletivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

O presente edital será publicado, através de extrato, em forma de aviso, em Jornal de circulação no Município de Boa Vista do Buricá/RS, e fixado em inteiro teor no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal em local de costume e de livre acesso, sendo que os demais atos também serão publicados no Mural do Saguão e no site [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br), no link Editais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA  
VISTA DO BURICÁ/RS, aos 22 de setembro de 2017.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	<b>01 + CR</b>	Curso Técnico em Farmácia	40 h	R\$ 1.424,22
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área Linha Alpargatas</b>	<b>01 + CR</b>	Ensino Médio completo	40 h	R\$ 1.269,63

- CR – Cadastro de reserva
- Os valores dos vencimentos do anexo I são referentes ao mês de Agosto de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo em dias</b>	<b>Data</b>
Inscrições	11	22/09 a 02/10
Homologação e Publicação dos Inscritos	01	03/10
Recurso da não homologação das inscrições	01	04/10
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final dos inscritos.	01	05/10
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	01	<b>07/10</b>
Correção, Identificação das provas, Publicação do gabarito oficial e do resultado preliminar.	01	09/10
Recurso	01	11/10
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate.	02	12/10 e 13/10
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados.		16/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Ilmo. Sr.....  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público  
Boa Vista do Buricá/RS.  
NESTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identificação nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ inscrição nº  
\_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo publico para o cargo de \_\_\_\_\_  
do Município de Boa Vista do Buricá, venho, pelo presente, interpor recurso contra:

**Assinale com um X o item referente à interposição do recurso**

<input type="checkbox"/>	Contra a formulação de questões da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Gabarito preliminar da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Resultado da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Resultado preliminar do Processo Seletivo
<input type="checkbox"/>	Erro material da classificação final

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017. \_\_\_\_\_

Assinatura

**OBSERVAÇÕES:**

Conforme constam no Edital o candidato deverá “fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; digitar ou escrever o recurso, em formulário próprio utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, não se identificando no corpo do recurso”.

Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal, em até 01 (um) dia útil, após a publicação do objeto, no horário de 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

.....  
(Protocolo do Candidato)

**PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

Carimbo e assinatura do funcionário da Comissão

**ANEXO IV**

**DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

O processo seletivo será constituído de uma fase: Prova escrita objetiva, de caráter classificatório, composta conforme quadros 01 e 02.

<b>Quadro 01</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Prova</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor/Peso</b>
<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	Português	07	35
	Matemática	07	35
	Conhecimento Específico	06	30
<b>Total</b>			<b>100</b>

<b>Quadro 02</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Prova</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor/Peso</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área Linha Alparbatas</b>	Português	10	50
	Matemática	10	50
<b>Total</b>			<b>100</b>

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**PORTUGUÊS:**

**Leitura, interpretação e compreensão de textos, contemplando as seguintes questões:**

- a) conteúdos implícitos – pressupostos e subentendidos;
- b) idéias centrais e secundárias;
- c) relações de sentido entre as palavras;
- d) efeitos de ambiguidade;
- e) denotação e metáfora;
- f) relações de coesão e coerência;
- g) pontuação e relação de sentidos;
- h) as formas verbais e a produção de sentidos

**Conhecimentos Gramaticais:**

- a) constituintes mórficos;
- b) classes de palavras;
- c) funções sintáticas;
- d) relações de coordenação e subordinação;
- e) pontuação;
- f) regência verbal e nominal;
- g) emprego do sinal indicativo de crase;
- h) concordância verbal e nominal;
- i) tempos e modos verbais;
- j) emprego dos sinais de pontuação;
- l) verbos na voz ativa, passiva e reflexiva;
- m) relações de sinonímia e antonímia.

**MATEMÁTICA:**

- a) Conjunto de números naturais – adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- b) Conjunto de números inteiros - adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- c) Conjunto dos números racionais – frações e números decimais: equivalência, comparação, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- d) Equações de 1° e 2° grau;
- e) Razões e Proporções;
- f) Grandezas direta e indiretamente proporcionais.
- g) Regra de três simples e composta, direta e inversa, porcentagem, juros simples;

**Medidas:**

- a) Comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos).
- b) Massa (grama e seus múltiplos e submúltiplos).
- c) Capacidade (litro e seus múltiplos e submúltiplos).
- d) Tempo (horas, minutos e segundos);

**Geometria:** perímetro, área e volume;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. Recebimento, entrada e qualidade das matérias-primas farmacotécnicas.
2. Técnicas gerais de limpeza, assepsia e descontaminação do local de trabalho.
3. Princípios básicos de farmacologia (absorção, distribuição, metabolismo e eliminação de fármacos).
4. Tipos de medicamentos: vias de administração, posologia, formas e concentração.
5. Principais classes terapêuticas: anti-hipertensivo, antissépticos, diuréticos, anticoagulantes, analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, ansiolíticos, antidepressivos, antivirais, antibióticos.
6. Biossegurança (riscos em laboratório; equipamentos de proteção individual e coletiva; manuseio, controle e descarte de produtos; Biossegurança em medicamentos e correlatos).
7. Nomenclatura de fármacos e conceitos em farmácia e drogarias.
8. Lei 9.787/1999 e Decreto Lei 3.181/1999.
9. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resoluções: RDC 67/2007 e RDC 87/2008, RDC 20/2011, RDC 22/2014.
10. Portarias: 06/1999 e 344/1998.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área Linha Alpargatas**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**PORTUGUÊS:**

**Leitura, interpretação e compreensão de textos, contemplando as seguintes questões:**

- a) conteúdos implícitos – pressupostos e subentendidos;
- b) idéias centrais e secundárias;
- c) relações de sentido entre as palavras;
- d) efeitos de ambiguidade;
- e) denotação e metáfora;
- f) relações de coesão e coerência;
- g) pontuação e relação de sentidos;
- h) as formas verbais e a produção de sentidos

**Conhecimentos Gramaticais:**

- a) constituintes mórficos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

- b) classes de palavras;
- c) funções sintáticas;
- d) relações de coordenação e subordinação;
- e) pontuação;
- f) regência verbal e nominal;
- g) emprego do sinal indicativo de crase;
- h) concordância verbal e nominal;
- i) tempos e modos verbais;
- j) emprego dos sinais de pontuação;
- l) verbos na voz ativa, passiva e reflexiva;
- m) relações de sinonímia e antonímia.

**MATEMÁTICA:**

- a) Conjunto de números naturais – adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- b) Conjunto de números inteiros - adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- c) Conjunto dos números racionais – frações e números decimais: equivalência, comparação, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- d) Equações de 1° e 2° grau;
- e) Razões e Proporções;
- f) Grandezas direta e indiretamente proporcionais.
- g) Regra de três simples e composta, direta e inversa, porcentagem, juros simples;

**Medidas:**

- a) Comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos).
- b) Massa (grama e seus múltiplos e submúltiplos).
- c) Capacidade (litro e seus múltiplos e submúltiplos).
- d) Tempo (horas, minutos e segundos);

**Geometria:** perímetro, área e volume;

Mais informações e íntegra do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, sita na Av. Três Passos, 271, Centro, no sítio [www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br) no link Editais, ou fone (55) 3538-1155.